



## **EDITAL PRODES/PK Nº 15/2023**

---

### **DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRO PARA BOLSA DE ESTUDO DO PRODES/PK.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.487/2020 e alterações que REGULAMENTAM o Programa de Desenvolvimento do Ensino Técnico, Superior e Pós-graduação no Município de Presidente Kennedy – PRODES/PK, **INFORMA** aos interessados que está aberto o processo de **RECADASTRO** para os bolsistas já contemplados com a **BOLSA DE ESTUDO** para o 1º semestre de 2024.

#### **1. DO PRAZO DE RECADASTRO**

**1.1.** O processo de reavaliação da manutenção das condições e requisitos legais de concessão das bolsas de estudo na forma deste edital serão realizadas, no período **de 20 dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.** A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso do bolsista estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e/ou no PRODES/PK localizado na Rua Átila Vivácqua, 140 Centro, Presidente Kennedy/ES. Após preenchimento a Ficha de Inscrição deverá ser protocolizada acompanhada de toda a documentação legal exigida neste Edital e direcionada à Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PRODES para efetivação do recadastramento.

**1.2.** Para o 1º semestre 2024 serão realizados **RECADASTROS** para Curso Técnico, Ensino Superior (graduação) e Pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*).

#### **2. DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO – TÉCNICO, GRADUAÇÃO E PÓS – GRADUAÇÃO (LATO SENSU E STRICTO SENSU)**

**2.1.** O processo de reavaliação da manutenção das condições e requisitos legais de concessão das bolsas de estudo será realizado mediante Requerimento obrigatoriamente



acompanhado da documentação estabelecida na Lei Nº 1.487/2020, devidamente protocolizado no Protocolo Geral do Município dirigido à Comissão do PRODES/PK, Secretaria Municipal de Educação, que analisará, avaliará e decidirá por meio de ato formal, escrito e assinado pelos membros da Comissão acerca do cumprimento integral de todos os requisitos legais por parte do Requerente. O interessado, no ato do recadastro, deverá apresentar a ficha de inscrição acompanhada da documentação legal:

**I- Para Curso Técnico, Ensino Superior (graduação) e Pós-Graduação (lato e stricto sensu):**

a) Comprovante de endereço atual tais como: conta de água, conta de energia elétrica ou conta de telefone fixo em nome do Requerente ou de alguns dos membros da unidade familiar nuclear. Caso o imóvel residencial do Requerente seja alugado é obrigatório a apresentação do contrato de locação do imóvel, registrado em cartório, firmado entre o proprietário deste e o locatário, que necessariamente tem que ser o próprio Requerente ou um dos membros da família que também reside no imóvel ou o, de modo que não serão aceitos contratos por temporada, nem tampouco locação de quartos avulsos em pensões, pousadas, hotéis e afins, por caracterizarem moradia provisória e passageira;

b) Comprovante de renda de todos os membros integrantes do núcleo familiar do munícipe, inclusive, de programas federais de assistência social, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários-mínimos deduzidas as despesas descritas na lei nº 1.487/2020;

c) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física do Requerente e de todos os membros da unidade familiar (ano 2023);

d) Documentos comprobatórios das despesas dedutíveis;

e) Termo de Compromisso do bolsista;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Foto 3x4.

**2.1.1.** Considera-se como residente no Município de Presidente Kennedy todo aquele que tem neste Município o lugar de sua moradia definitiva, onde a pessoa se estabelece com intuito permanente e é encontrado habitualmente, é o local da fixação de sua residência e de sua família (morada permanente).



**2.1.2.** Serão computados para o cálculo de renda familiar bruta da “unidade familiar” os rendimentos de todos os membros que compõe a família, inclusive os valores concedidos por programas federais instituídos de acordo com preceitos constitucionais, excluindo:

I – Auxílios para alimentação e transporte;

II – Diárias e reembolsos de despesas;

III – Indenizações decorrentes de contratos de seguros e por danos materiais e morais.

**2.1.3.** Serão deduzidas da renda familiar bruta as seguintes despesas:

I – saúde do munícipe e de seus dependentes, devidamente comprovadas;

II – moradia, caso pague aluguel, devidamente comprovado;

III – pagamento de pensão alimentícia.

**2.1.4.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* dar-se-á por base as informações prestadas e os documentos fornecidos, em procedimento de análise socioeconômica.

**2.1.5.** Considera-se que a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada calculando a soma dos rendimentos brutos auferidos pela família, levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data do recadastro no programa, e, por conseguinte, calcula-se a média mensal e esse valor será dividido pelo número de membros da família.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS BENEFICIÁRIO**

**3.1.** Para manutenção da Bolsa de Estudo faz-se necessário cumprir integralmente todas as exigências previstas nas Legislações em Vigência que regulamentam o Programa de Desenvolvimento do Ensino Superior no Município de Presidente Kennedy - PRODES/PK, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES: [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)

### **4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**4.1.** O Poder Executivo Municipal, por razões de ordem orçamentária, poderá a qualquer tempo suspender a execução do PRODES/PK e/ou limitar o número de beneficiários do Programa a que se refere esta lei.



4.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação e Controle, desde que não violem as regras do PRODES/PK descritas em lei e regulamentos.

Presidente Kennedy – ES, 19 de dezembro de 2023.

### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRODES-PK**

**Viviani de Almeida Terra Rainha**

*Presidente da Comissão*

**Gilda Braga Alberoni**

*Membro*

**Maria Aparecida Terra Tonon**

*Membro*

**Leonardo Furquim Fernandes**

*Membro*

**Vanessia Santana das Neves**

*Membro*

Homologo o Edital.

**Fátima Agrizzi Ceccon**

*Secretaria Municipal de Educação*

*Dec. N° 0186/2019*